



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ - MG

Indicação nº 98/2020

O Vereador que esta subscreve, em conformidade com o texto regimental desta Casa Legislativa, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, no sentido de que seja viabilizada a extensão, por mais 02 meses, da licença-maternidade, com a alteração legislativa no Estatuto dos Servidores, ou mediante lei específica.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11.770/2008 criou o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade por 180 dias, mediante concessão de incentivo fiscal. Para sua implementação no âmbito do serviço municipal é necessária lei nesse sentido e, considerando o custo para esse fim, sugere seja deflagrado pelo Executivo Municipal. As benesses em sua prorrogação são inconteste, devendo a Administração Municipal leva-las em consideração, ainda mais nesta época de pandemia.

Sala das sessões, 23 de abril de 2021.


ALDAIR PAULA DUARTE
Vereador à Câmara Municipal de Luz